



Publicado no Diário Oficial n.º 17 de 3/6/67.

Prefeitura Municipal de Guairá

ESTADO DO PARANÁ



LEI Nº 290

DATA: 30 de março de 1 967

SÚMULA: "Autoriza o Prefeito Municipal a determinar a execução dos serviços de meio-fio, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, Estado do Paraná, decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei com a modificação imposta pela respectiva Emenda Aditiva:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a determinar a execução dos serviços de meio-fio, fornecendo o material necessário, a partir do Cassino 5ª Cia. de Fronteira até à barranca do Rio Paraná, passando pelas Ruas Tenente Roque Valença e Presidente Getúlio Vargas e subindo pela Rua Sete de Setembro até atingir a Avenida Mate Laranjeira.

Art. 2º - Tendo em vista o caráter emergente com que se revestem os serviços, ensejando o término das obras no prazo previsto para aproveitamento da verba destinada pela Comissão Especial da Faixa de Fronteira para o asfalto do referido trecho, fica dispensada a concorrência pública.

Art. 3º - As despesas serão cobertas com recursos constantes do orçamento em vigor, para posterior cobrança dos beneficiados, na forma do que dispõe a Lei sobre a Contribuição de Melhoria.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA, EM 30 DE MARÇO DE 1 967.

Kurt Walter Hasper
Kurt Walter Hasper,
PREFEITO MUNICIPAL.

Brasil Andrade Holzbach
Brasil Andrade Holzbach,
SECRETÁRIO DA PREFEITURA.